DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA
Segunda-feira, 05 de Junho de 2023 Edição Nº 37 Página

Assinado Digitalmente

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

AVISO DE ABERTURA

Pregão (Presencial) 017/2023 - Processo: 065/2023 A Prefeitura Municipal de União Paulista/SP, informa que está aberto procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 - Processo 065/2023 - para Contratação de empresa para aquisição parcelada de alimentos para compor cestas básicas para famílias em estado de vulnerabilidade no Município, sendo a data da sessão no dia 23 de junho de 2023, o protocolo até às 09:45 e a abertura dos envelopes às 10:00h, que ocorrerá na Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter o edital através do site, uniaopaulista.sp.gov.br ou solicitar cópia no Setor de Licitações, na Rua 21 de março, N. 881 – Centro – União Paulista - SP, ou pelo e-mail: setorlicitacaopm@gmail. com , maiores informações pelo fone/fax (17) 3278-1213 e 3278-1210. PREGOEIRO E MEMBROS.

EDITAL Nº 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
PROCESSO Nº 065/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BÁSICAS PRA FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA.
LOCAL: Rua 21 de Março, nº 881 – União Paulista - SP.
DATA: 23 DE JUNHO de 2023.

HORÁRIO DO PROTOCOLO: ATÉ 09:45H
HORÁRIO DA SESSÃO: 10:00H

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão transmitidas pela internet, a participação de qualquer interessado na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE UNIAO PAULISTA torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial),** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM Processo N. 065/2023**, REGISTRO DE PREÇO 004/2023,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BÁSICAS PRA FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA, conforme anexo I,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública, o protocolo sendo até as 09:45h e a sessão às 10:00h **do dia 23 de junho de 2023.**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de União Paulista, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30min às 11h00min e das 12:30 min ás 16h00min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3278 1210 e 3278 1213. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.1 Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
1.2 As propostas deverão abranger a totalidade dos itens segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará o fornecedor capaz de entregar no prazo desejado os produtos e os serviços a serem fornecidos, observados o critério de julgamento fixado neste Edital.
1.3 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Súmula 51 – TCE/SP);

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.4.4 Servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de União Paulista, seu cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal, respectivo

cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedada a empresa no certame a sua contratação.

1.5 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site oficial da Prefeitura https://uniaopaulista.sp.gov.br/. O edital também poderá ser solicitado via e-mail, através do setorlicitacaopm@gmail.com.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e Comissão de Licitações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas justificando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos a escolha da proposta preço;
g) verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

3.1 A participação no certame dar-se-á de forma presencial.
3.1.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas presencialmente até a data e o horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou da não manifestação do seu representante.
3.3 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail disponíveis no site da prefeitura de União Paulista - SP.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A participação do licitante no Pregão Presencial se dará presencialmente assim sendo, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à prefeitura municipal de União Paulista – SP, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
4.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento poderão ser dirimidos através de e-mail ou por telefone disponível neste edital.
4.4- Da consulta de sanções impeditivas:
4.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

4.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 - No preenchimento da proposta de preços segue o modelo do "Anexo II", contendo as especificações dos serviços e/ou produtos.
5.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
5.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **"Anexo I - Especificação Técnica"** deste edital.
5.7 A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, com validade de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada para pagamento conforme consta neste edital, redigida em papel timbrado da Licitante, em 01 (uma) via, com data, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões.
5.8 Será desclassificada a proposta que:
5.8.1 Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
5.8.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
5.8.3 Oferecer propostas alternativas;
5.8.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;
5.8.5 Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.
5.8.6 Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
5.8.7 Não apresentar marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;
5.8.8 Não se enquadrar como MEP, quando for o caso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública presencial, será aberta pelo pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas recebidas. Finalizada a análise das propostas no horário estabelecido; após, se iniciará a fase de lances.

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá de forma presencial.
6.3 Cabe ao licitante acompanhar cada lance durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer manifestação emitida pelo pregoeiro ou do fornecedor concorrente.
6.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.
6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para outra data e horário estabelecidos pelo pregoeiro, por e-mail e/ou no site e no mural da prefeitura.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão fazer os seus lances ao pregoeiro.
7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo pregoeiro.
7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
7.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante uma das seguintes formas:
7.6.1 Mediante aviso de fechamento iminente dos lances, manifestado pelo pregoeiro, após transcorrerá o período extra. O período extra terá um intervalo de até 15 (quinze) minutos. Findo os 15 (quinze) minutos será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
7.6.2 A negociação só é encerrada quando nenhum dos fornecedores participantes oferecerem mais lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados pelo pregoeiro.
7.6.3 A forma de fechamento será definida pelo pregoeiro sempre de forma transparente aos participantes e interessados.
7.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
7.8 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
7.9 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
7.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes

pelo site da prefeitura municipal de União Paulista – SP, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 - A proposta deverá conter:
8.1 Com base no preço unitário/global proposto, as empresas deverão apresentar a Planilha de Custos e Preços (devidamente assinada e carimbada pelo Responsável Legal), conforme modelo do Anexo II da Proposta Comercial, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
8.2 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação (para o caso de prestação de serviços, quando solicitado);
8.3 Preço mensal/unitário, anual e/ou total para a prestação de serviços/produto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
8.3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços/fornecimento do objeto da licitação;
8.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
8.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.
8.3.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).
8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar tudo que for dito durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelos fornecedores concorrentes.
8.5 A proposta deve atender todas as especificações obrigatórias do Edital e dos Anexos sob pena de desclassificação.
8.6 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
8.7 A apresentação da proposta implicará:
a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de União Paulista – SP.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser entregue, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).
9.2 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;
9.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.2.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
9.3 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
9.5 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.
9.6 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
10.2 A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.
11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e/ou fornecimento.
12.2 O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
12.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de União Paulista – SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
12.4 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.5 Não serão admitidas as propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
12.6 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de União Paulista - SP.
12.7 Não serão aceitas propostas com valores unitários/global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
12.8 Será **c**onsiderada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação e que comprove que os custos envolvidos na

contratação/fornecimento são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial;
12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
12.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho, quando for o caso;
12.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social, quando for o caso;
12.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares, quando for o caso;
12.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
12.9.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
12.9.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, distribuidores, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
12.9.8 Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
12.9.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
12.9.10 Estudos setoriais;
12.9.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços e/ou fornecimento;
12.9.13 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
12.10 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, quando for o caso;
12.11 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta, quando for o caso;
12.12 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, a empresa não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

12.13 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
12.14 Se a proposta não for aceitável ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
12.15 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO
13.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3- REGULARIDADE FISCAL

I - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
II - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
III - Os documentos relacionados nas alíneas "I" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.4 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
III - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site www.dividaativa.pge.sp.gov.br para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;
IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso de a empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;
V - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
VI – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
VII - Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3° da Lei n°. 12.440/2011).

13.4.1 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

13.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
13.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvara Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente.

13.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

13.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);
b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo IV deste Edital);
c) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo VII deste Edital);

d) Declaração do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo V deste Edital);
e) Declarações do licitante do Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado, (Anexo III deste Edital);
f) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.
g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: a mesma deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: a mesma deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Uniao Paulista - SP;

13.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
d) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
e) O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

13.9 – REGULAMENTAÇÃO TARDIA DE HABILITAÇÃO DAS ME e EPPs

13.1.1 Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2015 e Decreto nº. 8.538/2015, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ, DECA, CCMEI, DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE (art. 13, § 2º. do Decreto nº. 8.538/2015), RECEITA BRUTA DO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR (art. 3º da Lei 123/2006), etc.

13.1.2. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006).

13.1.3. Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase.

13.1.4. Declarada vencedora da licitação a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; a contagem do prazo se inicia no instante em que é declarada vencedora do certame.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o pregoeiro informará que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;
14.1.1 A licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
14.1.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em ATA;
14.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo;
14.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente;
14.1.6 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (14.1.1), importará na decadência do direito de recurso;
14.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;
14.3 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias corridos para:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1 Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo pregoeiro que os submeterá ao departamento municipal responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

15.2 A Prefeitura Municipal de União Paulista – SP, reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

16.1- O item deverá ser entregue em até **02 (dois) dias uteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na divisão indicada pela Administração, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17 - DOS LOCAIS PARA ENTREGA

17.1 – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura do Município.

17.2 – Não haverá entrega direta para população, apenas entregas para divisões distintas da Prefeitura.

17.3 - O descarregamento do item, equipamentos e materiais, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

19 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA – SP, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

19.2 O recebimento dos serviços pela PREFEITURA dar-se-á:

19.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.2.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

19.2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contratada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

19.2.4 - Não será efetuado em hipótese algum pagamento através de boleto bancário.

19.5 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

FICHA 54

19.6 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei, nas mesmas condições da proposta.

20 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 Acarretará à LICITANTE VENCEDORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras

obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
21.1.1 Advertência, onde a LICITANTE VENCEDORA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;
21.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:
a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
III – O atraso injustificado no cumprimento do contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso **após 24 horas da 2º notificação para entrega**;
IV – Atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "a".
Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da LICITANTE VENCEDORA existente na Prefeitura do Município de União Paulista – SP, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE VENCEDORA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.
21.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
21.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;
21.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

22 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura do Município de União Paulista – SP através do endereço eletrônico https://moncoes.sp.gov.br/ e enviados através do e-mail: licitacaomoncoes@hotmail.com.
22.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixado para a ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico https://moncoes.sp.gov.br/.
22.4 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas em tempo hábil no sítio da https://moncoes.sp.gov.br/.
22.5 A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
22.6 Todas as respostas do pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio site da prefeitura.
22.7 A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;
22.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
22.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
22.10 Ao final da sessão o pregoeiro divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
22.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico e demais canais disponibilizados pela prefeitura;
22.12 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
22.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

23 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Macaubal, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Telefone: (17) 3278 1210 - 1213 – E-mail setorlicitacaopm@gmail.com.

União Paulista - SP, 05 de junho de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº: 017/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2023

1 – DO OBJETO:

Requisição e estudos para abertura de procedimento licitatório que têm por objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de alimentos para compor 200 cestas básicas pra famílias de vulnerabilidade no Município.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

2.1- O item deverá ser entregue em até **02 (dois) dias uteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, com a cesta já montada.

2.2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na divisão indicada pela Administração, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - DOS LOCAIS PARA ENTREGA

3.1 – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura do Município.

3.2 – Não haverá entrega direta para população, apenas entregas para divisões distintas da Prefeitura.

3.3 - O descarregamento do item, equipamentos e materiais, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4 - DAS SANÇÕES

4.1 Acarretará à LICITANTE VENCEDORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

4.1.1 Advertência, onde a LICITANTE VENCEDORA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;

4.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

III – O atraso injustificado no cumprimento do contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso **após 24 horas da 2º notificação para entrega**;

IV – Atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "a".

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da LICITANTE VENCEDORA existente na Prefeitura do Município de União Paulista – SP, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE VENCEDORA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

4.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

4.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

RELAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	200	AÇÚCAR CRISTAL (5KG)
2	200	ARROZ TIPO 1 (5KG)
3	200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (250G)
4	200	EXTRATO DE TOMATE SACHE (340G)
5	200	BOLACHA DE MAISENA (PCT 400G)
6	200	SARDINHA LATA (125G)
7	200	FARINHA DE TRIGO (1KG)
8	200	FEIJÃO CARIOCA (1KG)
9	200	MACARRÃO ESPAGUETE (500G)
10	200	ÓLEO DE SOJA (900ML)
11	200	OVOS (DÚZIA)
12	200	SAL REFINADO (1KG)
13	200	ACHOCOLATADO (400G)
14	200	LEITE INTEGRAL (1L)
15	200	FRANGO (aproximadamente 2KG)
16	200	CREME DENTAL (90G)
17	200	SABONETE (90G)
18	200	DETERGENTE (500ML)
19	200	PAPEL HIGIENICO (PCT 4 ROLOS 30M)
20	200	SABÃO EM PÓ (500G)

As especificações dos serviços e demais condições para contratação deverão atender completamente o solicitado no Termo de Referência, deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA

CNPJ: 45726445000191

Departamento de Compras e Licitações

Carta Proposta para Licitação de Preços

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL **Nº: 17/2023**

Processo Nº: 65
Objeto: AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO MUNICIPIO.
Edital Nº: 25
Entrega dos Envelopes até 23/06/2023 às 09:00 - Local: Departamento de Assistência Social - Rua 21 de março, Centro, União Paulista

Fornecedor:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual.:
Tel./Fax:
Endereço:
Cidade/UF
Insc. Municipal:

Solicitamos que seja fornecido os valores unitários dos itens abaixo especificados para a presente licitação, cuja abertura das propostas está prevista para o dia 23/06/2023 às 09:00.

Lote: **9999-Único**

Item	Qtde.	Unid.	Vl. Unit.	Desc.	Imposto	Total
1	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ACHOCOLATADO EM PO 400GRS						
M.D.: C.P.						
Marca:						
2	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AÇUCAR TIPO CRISTAL PACOTE DE 5KG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
3	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ARROZ TIPO 1 PCT DE 5 KG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
4	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BOLACHA DE MAISENA (pct 400g)						
M.D.: C.P.						
Marca:						
5	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CAFÉ 250G						
M.D.: C.P.						

Marca:

6	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CREME DENTAL
M.D.: C.P.
Marca:

7	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETERGENTE 500 ML
M.D.: C.P.
Marca:

8	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXTRATO DE TOMATE (Sache 340 GR)
M.D.: C.P.
Marca:

9	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT 1 KG
M.D.: C.P.
Marca:

10	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FEIJÃO CARIOCA 1 KG
M.D.: C.P.
Marca:

11	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FRANGO
M.D.: C.P.
Marca:

12	**200,000**	**LT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEITE INTEGRAL (1 LITRO)
M.D.: C.P.
Marca:

13	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MACARRÃO ESPAGUETE
M.D.: C.P.
Marca:

14	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ÓLEO DE SOJA
M.D.: C.P.
Marca:

15	**200,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OVOS BRANCOS TIPO 1 - DÚZIA
M.D.: C.P.
Marca:

16	**200,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PAPEL HIGIENICO 30M
M.D.: C.P.
Marca:

17	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SABÃO EM PÓ (500G)
M.D.: C.P.
Marca:

18 SABONETE M.D.: C.P. Marca:	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19 SAL REFINADO FINO 1KG M.D.: C.P. Marca:	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20 SARDINHA EM LATA 125 GR M.D.: C.P. Marca:	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Validade:		**Tot. Geral:**	0,00
Condição Pgto:		**Tot. Desconto:**	0,00
Prazo Ent.:		**Tot. Imposto:**	0,00
Garantia:		**Tot. Líquido:**	0,00

Carimbo CNPJ

_____**de** _____ **de 2023**

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

*C.P.: Cota Principal. C.R.: Cota Reservada.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TCE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, referente à prestação de contas anual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os documentos originais relativos à licitação em exame (**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023 – PROCESSO nº 065/2023**, encontram-se à disposição deste Tribunal de Contas e serão remetidos imediatamente quando requisitados, de conformidade com a Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, Resolução Nº 11/2021.

....., ... de ..... 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023 – PROCESSO nº 065/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA 200 CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:
Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de .....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023 – PROCESSO nº 065/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA 200 CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO , na .....(DATA).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura de.....

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023 – PROCESSO nº 065/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA 200 CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO , na .....(DATA).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2023, da Prefeitura Municipal de....., declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(assinar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
(...)".

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....Uniao Paulista - SP..
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023 – PROCESSO nº 065/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA 200 CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO , na .....(DATA).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título**.**

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.../2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2023

PROCESSO Nº065/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA

O MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA, CNPJ n.º 45.726.445/0001-91, com sede na Rua 21 de Março, 881 - Centro, na cidade de Uniao Paulista - SP, através do Senhor Prefeita **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição

disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é **aquisição parcelada de ALIMENTOS PARA 200 CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO,** conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;

3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;

3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;

3.5.- Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Uniao Paulista, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;

3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

3.7. - Proceder a entrega do material de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;

3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

4.1. - A Prefeitura Municipal de Uniao Paulista obriga-se a:

I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

II - Zelar pelo cumprimento do presente;

III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente

IV - Recusar o material se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo nº 065/2023, do Pregão Presencial Nº. 017/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R$ ..... (.....)**, por ter apresentado melhor preço.

Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de

Uniao Paulista, mediante cheque nominativo à contratada e sempre ao seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

FICHA 54

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega deverá iniciar num prazo de até 24 horas após o recebimento da "Autorização de Entrega" expedida pelo Setor de Compras, seguindo as recomendações e solicitações da Prefeitura, salvo outro prazo estipulado pela Prefeitura.

9.1.1. Os **materiais** que não comportem estocagem deverão obedecer aos prazos de entrega estipulado na "Autorização de Entrega".

9.2. A entrega ocorrerá a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão contratual;

9.3. As "Autorizações de Entrega" constarão outras informações sobre a entrega.

9.4. Os materiais que apresentarem aparência, cheiro, característica ou sinal considerado impróprio para o uso deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. A recusa em efetuar a troca de produtos ou a reposição acarretará rescisão contratual.

9.6. O setor responsável pela fiscalização dos produtos fornecidos, devendo proceder as diligências necessárias.

9.7. O **referido setor tendo conhecimento de alguma irregularidade no fornecimento, ou considerar que o produto não sirva para o consumo, deverá comunicar** o fato a Prefeitura a qual tomará as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e

formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d)além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

1) o no cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

3) atraso injustificado no início do fornecimento;

4) paralisação não autorizada do fornecimento;

5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fuso, cisão ou incorporação do contratado;

6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macaubal - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Uniao Paulista - SP, ... de ..... de 2023

_____ **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**

CONTRATADO (A) PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome: Nome:

C.I. (RG): C.I. (RG):

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

_____

Cargo:_____

_____

_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

_____

Cargo:_____

_____

_____

CPF: _____

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

_____

Cargo:_____

_____

_____

CPF: _____

Assinatura:

_____

Pela contratada:

Nome:_____

_____

Cargo:_____

_____

_____

CPF: _____

Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

_____

Cargo:_____

_____

_____

CPF: _____

Assinatura:

_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento,

monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por: EITOR PAPILE FLORES (01853281808)
Data: 05/06/2023 12:52:09